



**OBSERVATÓRIO  
DAS METRÓPOLES**  
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia



*Observatório das Metrópoles, em parceria com o Fórum Nacional de Reforma Urbana,  
apresenta*

**AS METRÓPOLES E A COVID-19: DOSSIÊ NACIONAL**

**O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS  
TERRITÓRIOS POPULARES:  
Monitoramento de violações de Direitos  
Humanos na Região Metropolitana de Natal**

Maria do Livramento Miranda Clementino  
Améria Bezerra Brasil  
Brunno Costa do Nascimento Silva  
Cadmiel Mergulhão Onofre de Melo  
Diana Ambrosio de Lima Silva  
Érica Milena Carvalho Guimarães Leôncio  
Gabriel Rodrigues da Silva  
João Victor Rocha de Queiroz  
Juliana Bacelar de Araújo  
Kassinely Souza de Melo  
Lindijane de Souza Bento Almeida  
Maria Dulce Picanço Bentes Sobrinha  
Osmar Faustino de Oliveira  
Raquel Maria da Costa Silveira  
Rebeca Marota da Silva  
Richardson Leonardi Moura da Câmara  
Rodolfo Finatti  
Ruth Maria da Costa Ataíde  
Samara Taiana de Lima Silva  
Sarah de Andrade e Andrade  
Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros  
Saulo Matheus de Oliveira Lima Cavalcante  
Zoraide Souza Pessoa

Natal/RN

Julho de 2020



**Núcleo RMNatal**  
OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. DIAGNÓSTICO DAS POLÍTICAS DOS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO CONTEXTO DO RIO GRANDO DO NORTE</b>	<b>4</b>
<b>2. OS TERRITÓRIOS POPULARES DA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS A PARTIR DOS TERRITÓRIOS E GRUPOS</b>	<b>15</b>
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES E COMUNIDADES INTEGRANTES DO MONITORAMENTO	15
2.2. OS TERRITÓRIOS POPULARES E AS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONFIGURADAS DURANTE A PANDEMIA	17
<b>3. AÇÕES ALTERNATIVAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA NOS TERRITÓRIOS POPULARES DA RMN</b>	<b>22</b>
<b>4. AS CONTRIBUIÇÕES DO NÚCLEO NATAL AO COMBATE À COVID-19 NOS TERRITÓRIOS POPULARES DO BRASIL</b>	<b>24</b>
4.1. GESTÃO, COORDENAÇÃO E APOIO SOCIAL	24
4.2. ECONOMIA E APOIO AO TRABALHADOR	25
4.3. AÇÕES PREVENTIVAS	25
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>27</b>

## INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar os dados do processo de monitoramento à violação de direitos humanos de grupos e territórios em situação de vulnerabilidade no contexto da pandemia da Covid-19 no Rio Grande do Norte (RN), a partir de levantamento realizado pelo Observatório das Metrópoles (OM) Núcleo Natal. A sistematização, aqui apresentada, contribui na denúncia à política de enfrentamento da pandemia empreendida (ou ausente) pelos governos nos territórios monitorados. O Núcleo Natal desenvolve ações de monitoramento por meio de projetos de pesquisa como o da “Governança Metropolitana: subsídios à integração da Região Metropolitana de Natal”<sup>1</sup> e do projeto de extensão “Fórum Direito à Cidade”<sup>2</sup>. Considerando a proposta de roteiro apresentada pelo OM, a equipe local realizou coleta de dados na mídia local e nos canais de acesso à informação dos entes públicos estadual e municipal.

Além disso, procedeu-se ao levantamento de dados junto às representações dos grupos sociais e territórios populares, considerando as articulações entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio das equipes aqui representadas, e as organizações e movimentos populares que atuam na luta pelo direito à cidade: Fórum Vila em Movimento - Vila de Ponta Negra; Movimento de Luta dos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) e Movimento Nacional de População em Situação de Rua/RN (MNPR/RN). Com apoio da Rede Mangue Mar realizou-se a consulta à Comunidade da Pesca Artesanal e através do Projeto Motyrum Urbano foi ouvida a Comunidade do Jacó.

---

<sup>1</sup> Projeto de Pesquisa financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (PVC14077-2017) que é executado no Departamento de Políticas Públicas (DPP) da UFRN. Coordenado pela Professora Dra. Maria do Livramento Miranda Clementino, conta com a participação de pesquisadores da UFRN.

<sup>2</sup> Projeto de Extensão que objetiva realizar o monitoramento, produzir materiais formativos e promover a discussão acerca de projetos de leis de âmbito urbanístico e ambiental, incluindo as relativas ao processo de revisão do Plano Diretor de Natal. Trata-se de uma iniciativa compartilhada entre o Departamento de Arquitetura (DARQ) e do DPP; OM Núcleo Natal, Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) e Programa de Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais (PPEUR) da UFRN.

# 1. DIAGNÓSTICO DAS POLÍTICAS DOS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO CONTEXTO DO RIO GRANDO DO NORTE

O diagnóstico da situação nos territórios e das políticas no enfrentamento à crise provocada pela Covid-19 será apresentado a partir de dois recortes: gestão/infraestrutura de atendimento disponível e medidas de prevenção e combate à Covid-19.

Quanto à infraestrutura e ao atendimento, o estado é organizado em oito regionais de saúde. Os dados evidenciam que as regionais de saúde mais vulneráveis (considerando a relação entre o número de habitantes e de beneficiários do Bolsa Família-PBF) apresentam as menores condições infraestruturais para o enfrentamento da Covid-19. Por exemplo, na 8ª Regional (Assú), evidenciou-se total desprovimento de qualquer estrutura hospitalar (Quadro 01). Tal regional apresenta a quarta maior taxa de incidência (104,5 por 100.000/hab.) de coronavírus, refletindo-se na segunda maior taxa de mortalidade por Covid-19 do RN (8,2 por 100.000/hab.) e na terceira maior taxa de letalidade do estado (7,9) (RN, 2020 - Boletim Epidemiológico nº 68, 21/05/2020). A regional dispõe de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que realiza o encaminhamento dos casos para o município de Mossoró, sobrecarregando a 2ª regional, que já enfrenta um quadro dificultoso, decorrente de sua própria densidade populacional, da sua condição de centro regional e, ainda, em função da fronteira com o Ceará (PESSOA e GRIGIO, 2020).

**Quadro 01** - Infraestrutura hospitalar pública por Região do SUS no RN, em abril de 2020

	1ª São José de Mipibu	2ª Mossoró	3ª João Câmara	4ª Caicó	5ª Santa Cruz	6ª Pau dos Ferros	7ª Metropolitana	8ª Assú	Total RN
Hospitais		2		2		1	7		12
Leitos de UTI		20		20		5	58		103
Leitos de UCI/clínico		20		12			56		88
Hospitais REFORÇO	1	1		5			2		9
Leitos de UTI REFORÇO		10					63		73
Leitos de UCI REFORÇO			2	60					62
Leitos de enfermagem REFORÇO	7	12	8				47		74
Leitos Gerais de Observação REFORÇO				154	7				161

**Fonte:** elaborado pelos autores (2020) a partir do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela Covid-19, 02 de abril de 2020.

Os dados relativos ao Programa Bolsa Família agregam-se a outros cenários de vulnerabilidades, como a presença de comunidades indígenas e remanescentes de quilombos, cujo acesso e organização social exigem políticas específicas. De acordo com levantamento realizado pelo OM Núcleo Natal, somente as 4ª e 5ª regionais de saúde não possuem comunidades indígenas. Quanto às comunidades quilombolas, foram identificadas 72, distribuídas em todas as regionais. Vale ressaltar que os municípios da Região Metropolitana formal são abrangidos pelas 1ª, 3ª, 5ª e 7ª regionais de saúde. A 7ª regional corresponde à Região Metropolitana funcional.

**Quadro 02** - Quantitativo de comunidades indígenas e quilombolas do RN

Regionais	Quantitativo de comunidades indígenas	Quantitativo de comunidades quilombolas
1ª São José de Mipibu	2	8
2ª Mossoró	2	1
3ª João Câmara	3	23
4ª Caicó	0	12
5ª Santa Cruz	0	5
6ª Pau dos Ferros	1	12
7ª Metropolitana	2	5
8ª Assú	1	6

**Fonte:** elaborado pelos autores (2020) com base nos dados do IBGE (2019).

No contexto da Covid-19, a combinação de variáveis demográficas (como densidade populacional) e situações sobrepostas de vulnerabilidades social e econômica possuem rebatimento no sistema de atendimento à saúde, configurando, juntamente com a infraestrutura hospitalar disponível, o cenário posto para o enfrentamento da doença. As pesquisas realizadas evidenciaram a existência de municípios-polo sem capacidade para assumir a função, tanto pela carência quanto pela ausência de infraestrutura. Apesar da existência de uma regionalização definida no RN, constatou-se que, na época em que foi lançado o primeiro Plano de Contingência para o enfrentamento à Covid-19 no RN (em abril de 2020), nas regionais I e V, os hospitais mobilizados estão fora dos respectivos polos. O cenário diagnosticado no início de maio de 2020 foi: duas regionais (São José de Mipibu e João Câmara) enfrentando a pandemia com apenas um e dois leitos de estabilização, respectivamente. A regional de Assú não possuía leito ativo – nem mesmo de estabilização. Somando a população dessas três regionais (Assú, João Câmara e São José de Mipibu), são mais de 896 mil habitantes que estão precariamente assistidos. Torna-se importante destacar que se tratam das três regionais que apresentam o terceiro maior percentual de beneficiários do PBF (em relação ao total da população).

Além da infraestrutura inadequada para a gestão da crise, a pandemia evidenciou ainda mais a dependência fiscal, especialmente nos municípios, e a discrepância no que tange aos recursos disponíveis. Apesar das transferências constitucionais federais, a

manutenção de serviços gerais de saúde nos municípios encontraram novos custos de investimento com a pandemia, tanto na prevenção da disseminação do vírus – através de equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos básicos, propagandas e campanhas de conscientização – quanto na infraestrutura necessária para situações de emergência na saúde pública – como o aumento da oferta de leitos de UTI, compra de respiradores e contratação de profissionais de saúde. Obviamente que a maioria dos municípios brasileiros não possui a capacidade de arcar com esses custos de forma isolada, necessitando cada vez mais das transferências do Governo Federal. Contudo, a ausência de coordenação entre os entes federados e o grau de incerteza quanto à concretização do recebimento dos recursos tem sido os principais obstáculos para as ações conjuntas de combate à pandemia, de forma que o resultado é demonstrado pelo crescente avanço no número de casos de Covid-19 e no número de óbitos diários provenientes da doença.

Os repasses oriundos do Governo Federal através de medidas provisórias com créditos extraordinários para enfrentamento da pandemia foram pagos aos estados e municípios em 9 de junho de 2020. De acordo com os dados do Painel Cidadão do Siga Brasil, do Senado Federal, até o dia 24 de junho de 2020, a União havia executado e pago R\$ 294,2 milhões aos governos municipais do RN, englobando as três classificações orçamentárias: o *Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação - Nacional (Crédito Extraordinário)*<sup>3</sup> responsável por R\$ 82,6 milhões, o *Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19*<sup>4</sup>, que contou por R\$ 86,6 milhões e o *Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*<sup>5</sup>, que representou R\$ 124,9 milhões. O item referente ao *Auxílio Financeiro aos Estados e Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação* será pago em 4 parcelas (junho/julho/agosto/setembro), sendo que a primeira parcela dos recursos foi paga somente em junho.

Ao analisar os valores previstos e recebidos de Enfrentamento da *Emergência de Saúde Pública* para os municípios da 7ª Regional de Saúde (Metropolitana), verifica-se que os maiores municípios concentram a maior parte dos valores de repasses. O município de Natal (capital do estado) recebeu, ao todo, R\$ 43,3 milhões, enquanto os demais municípios da referida regional de saúde, cada, não receberam ao menos 15% desse valor: Extremoz recebeu R\$ 402 mil, enquanto Macaíba contou com R\$ 1,6 milhões, Parnamirim recebeu R\$

---

<sup>3</sup> Medida Provisória nº 939/2020.

<sup>4</sup> Lei Complementar nº 173/2020.

<sup>5</sup> Medida Provisória nº 938/2020.

4,6 milhões e São Gonçalo do Amarante, por sua vez, R\$ 2,7 milhões. O contexto apresentado compromete a coordenação da Região de Saúde Metropolitana na efetividade do combate à Covid-19, visto que o destino dos recursos federais tem chegado mais substantivamente ao município polo, e de forma reduzida para os demais municípios do entorno metropolitano.

No entanto, chama-se atenção para o cenário de interiorização da doença. A incidência de novos casos tem aumentado nas demais regionais de saúde, pondo à prova a alocação e uso dos recursos, bem como, a sua suficiência no combate à Covid-19. Em relação aos valores, a região de saúde Metropolitana domina os repasses, com R\$ 50,4 milhões para os valores de auxílio financeiro e R\$ 52,7 milhões para os valores de enfrentamento. A região Oeste apresenta o segundo maior valor de enfrentamento, com R\$ 25,1 milhões, e a região Litoral Sul/Agreste apresenta o segundo maior valor de auxílio, com R\$ 21,6 milhões. O valor duas vezes maior da região Metropolitana faz jus à dominância dos casos e óbitos por essa região e às maiores taxas de incidência e mortalidade, que busca a estabilização dos seus casos. A região Oeste tende a seguir o mesmo comportamento, com os segundos maiores casos e óbitos, incidência e letalidade. Destaque-se, como exemplo, a regional de saúde de Assú. Essa região, mais distante dos centros urbanos, apresentou o terceiro maior valor de incidência de casos e letalidade do RN, enquanto apresenta os menores valores de repasse recebidos, sejam de auxílio (R\$ 2,9 milhões) ou de enfrentamento (pouco mais de R\$ 9 milhões). O encontro de baixos repasses com as proporcionalmente altas taxas de incidência de casos e letalidade pode ocasionar uma explosão de casos e óbitos, que podem não ter sido antevistos, criando uma segunda onda de picos que afetará diretamente o interior do estado.

A partir da análise dos dados acima, observa-se que: a) a pandemia da Covid-19 evidencia o frágil sistema de coordenação de competências compartilhadas entre os entes e uma forte dependência dos recursos federais; b) os repasses para o combate à pandemia estão sendo diretamente focados nos municípios, seguindo os padrões de regionalização do SUS; e c) há disparidades nos repasses entre os municípios das regiões de saúde no RN, de forma que essa diferença é muito maior nos municípios localizados em regiões de saúde com maior letalidade da doença, onde a concretude dos repasse dos recursos federais e a capacidade de resposta dos municípios frente a pandemia é menor.

No que tange às medidas adotadas para o enfrentamento da crise, o Governo do estado do RN tem atuado com diretrizes publicadas por meio de decretos, portaria, notas informativas, notas técnicas. Entre os dias 13/03/2020 e 27/05/2020, foram editados 24 decretos com medidas e diretrizes para o enfrentamento da atual pandemia. Após análise do conteúdo, evidenciaram-se 23 temas alvo de regramento e 79 medidas, considerando-se

novos decretos e alterações. A maior parte das medidas buscou regradar o funcionamento de estabelecimentos, com rebatimento direto na classe trabalhadora e na economia do estado.

A fim de avaliar se as determinações estaduais vinham orientando as medidas adotadas em nível municipal, bem como se a regionalização se configura como estratégia de gestão da crise, foram analisados decretos municipais, observando-se a sua aderência aos normativos estaduais. O recorte para o estudo das medidas municipais foram os municípios-polo das 8 regiões de saúde do RN, considerando-se estes como orientadores e que deverão apresentar papel de referência. Os dados demonstraram a existência de consonâncias parciais e dissonâncias principalmente quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais.

A pesquisa também buscou conhecer a realidade das medidas no contexto interno da regional metropolitana (7ª região de saúde), que coincide com a região metropolitana funcional. Para a análise foi utilizada a mesma metodologia de compilação de decretos municipais entre os dias 13/03/2020 e 17/04/2020. A pesquisa denotou que, de início, por exemplo, o ente estadual e o município de Natal demonstravam medidas consonantes e colaborativas, instituindo-se, inclusive, uma Comissão Especial de Monitoramento e Enfrentamento à Covid-19, composta por integrantes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal (Decreto estadual nº 29.582/2020). Por outro lado, foram identificadas medidas dissonantes que se relacionavam à proibição de funcionamento estabelecimentos comerciais. A publicação do decreto estadual nº 29.600/2020 evidenciou maior dissonância identificada. O referido decreto determinou que os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos que utilizem circulação artificial de ar não poderiam funcionar aos domingos e feriados. Esta medida provocou reações por parte dos entes municipais e do setor privado. Diante desse embate, e em resposta imediata, a Prefeitura do Natal publicou o Decreto Municipal nº 11.939/2020, autorizando o funcionamento dos estabelecimentos nos domingos e feriados, com disciplinamento de horário específico.

O Governo do RN publicou uma série de medidas que determinaram restrição de mobilidade no estado. Dentre elas, o Decreto Estadual nº 29.541/2020 estabeleceu que passageiros e a tripulação de voos e navios, oriundos de localidades em que houve registro de casos da Covid-19, que desembarquem em território potiguar deverão se submeter ao isolamento por, no mínimo, quatorze dias. O referido normativo suspendeu o funcionamento de shopping centers, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares (permitindo *delivery* e *take away*), boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica, centros de artesanato, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais, bem como o atendimento presencial ao público em

estabelecimentos bancários e financeiros. O decreto citado também restringiu a utilização de áreas de praia.

Em reforço às medidas de isolamento, o ente estadual publicou o decreto nº 29.524/2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante; suspendeu as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres. As medidas de restrição foram consolidadas por meio do Decreto estadual nº 29.583/2020. Apesar das medidas restritivas, as notícias locais denotavam descumprimento e a ausência de fiscalização, o que se expressa nas 522 denúncias recebidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (Sesed, 2020), entre 18/03 e 05/04/2020, em relação ao não atendimento das medidas de isolamento social, somando-se 461 só na RMN funcional.

Considerando o agravamento desse cenário, em junho de 2020, o Governo do Estado e municípios da RMN (funcional) pactuaram medidas para maior restrição e fiscalização do isolamento social na 7ª Regional de Saúde (Metropolitana). As medidas foram regradadas por meio do Decreto estadual nº 29.742/2020, que instituiu a política de isolamento social rígido. A partir deste decreto, os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco se sujeitam a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas. Além disso, estabeleceu-se o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras. Para possibilitar a fiscalização, o Decreto Estadual nº 29.742/2020 estabeleceu que o Estado do RN disponibilizará aos municípios apoio das forças de segurança.

Diante dos descumprimentos de medidas e das dissonâncias entre as medidas estaduais e municipais no RN, o Ministério Público do RN, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal emitiram recomendação conjunta, em 22 de junho de 2020, para que o Governo do RN se abstinhasse de adotar medidas de flexibilização do isolamento, até que fossem garantidas as condicionantes epidemiológicas e de percentual de taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI COVID definidos no Dec. Estadual nº 29.742/2020, recomendando, ainda, aos prefeitos, a necessidade de cumprimento das medidas estaduais.

No município de Natal podem ser destacadas como medidas relativas à mobilidade, a adequação da frota de transporte público (redução da frota de transporte coletivo para 30%), com funcionamento das 5h às 20h; a suspensão do benefício da Tarifa Social (Única), no percentual de 50% da Tarifa Normal, no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal, até que seja declarado o fim da situação de emergência provocada pela Covid-19 (Decreto nº 11.920/2020); a prorrogação de validade dos cartões de gratuidade de

transporte para os imunodeprimidos; idosos e estudantes, além da realização de blitz sanitária.

Nesse contexto, destacam-se, ainda, outros reflexos sobre a classe trabalhadora e os territórios populares no RN. Os dados da PNAD Contínua (PNADC/IBGE,2020) apontam para um crescimento da taxa de desocupação no primeiro trimestre de 2020, que chegou a 15,4% no RN e 14,4% na RMN, e dos desalentados, que já são mais 172 mil no RN e 50 mil na RMN. As medidas adotadas para o enfrentamento dessa realidade, a exemplo da Medida Provisória nº 936, podem causar perdas maiores para os trabalhadores. No pior cenário, aquele em que todas as empresas suspendem os contratos de trabalho, mesmo com as grandes empresas tendo que arcar com 30% da massa de renda dos trabalhadores, estima-se que os trabalhadores do RN e da RMN perderiam, ao mês, 34,6% e 37,3%, respectivamente da sua massa de renda. Em termos absolutos, essas perdas poderiam variar na RMN de R\$ 146 milhões (25% de cortes de salários e jornada) a R\$ 398 milhões (100% de suspensão de contrato) por mês, e no estado como um todo, de R\$ 182 milhões (25% de cortes de salários e jornada) a R\$ 520 milhões (100% de suspensão de contrato) por mês (TROVÃO e ARAÚJO, 2020). Até 26 de maio, 108.476 trabalhadores formais estavam com contratos suspensos ou jornadas reduzidas no RN (TRIBUNA DO NORTE, 2020).

Quanto aos trabalhadores informais, os potenciais elegíveis para o auxílio emergencial da Lei nº 13.982/2020, segundo dados da PNADC, eram de 998,6 mil pessoas no RN e 399,4 mil pessoas na RMN, em 2019. As estimativas realizadas para o RN permitem observar que um valor médio para o auxílio ligeiramente superior a R\$600,00 seria suficiente para compensar perdas em termos de massa de rendimentos do segmento dos informais. A RMN tenderá a sofrer mais que a média do RN por apresentar uma renda média maior para o informal e menor incidência do PBF e de desocupação. A RMN teria que ser contemplada por um auxílio médio de R\$893,99 para que esse segmento da população não incorresse em perdas agregadas para a massa de renda (TROVÃO e ARAÚJO, 2020). De acordo com o Boletim 7 do Comitê Científico do Consórcio do Nordeste (2020), o auxílio emergencial para os informais atingiu cerca de 522 mil beneficiários no RN, pouco mais de 52% do potencial de beneficiários desse Programa captados pela PNADC.

A economia potiguar sofreu uma severa desaceleração, destacando-se o impacto nas micro e pequenas empresas. No RN, para além dos 125.047 Microempreendedores Individuais (MEI), o número de empresas é de 101.071. Dessas, 78.602 são Micro Empresas (ME) e 8.964 são Empresas de Pequeno Porte (EPP), totalizando em 86,6% das empresas do estado, segundo dados do SEBRAE (2020a). Ressalta-se que 83,7% das empresas de micro e pequeno porte do RN estão concentradas nos setores de Comércio e

Serviços. As micro e pequenas empresas do RN empregavam 206,1 mil trabalhadores formais em 2018, o que representava 55,8% do total do estado.

Destaca-se que os Micro e Pequenos empreendimentos apresentam uma taxa média de mortalidade de 22%, antes mesmo do início da pandemia, revelando sua dificuldade de sobrevivência. Segundo pesquisa do SEBRAE (2020b), “O Impacto da pandemia de coronavírus nos Pequenos Negócios – 3a edição – Resultados por UF” é possível observar que no RN: (1) 85,5% das EPP alegaram ter sofrido redução de seu faturamento mensal; (2) a maioria das EPP declarou precisar de crédito para a continuidade das atividades sem gerar demissões. Entretanto, quase 2/3 das micro e pequenas empresas informaram que já estão com a capacidade de financiamento comprometida, uma vez que: 32% já possuem um financiamento e estão em dia; e 32,9% possuem financiamentos em atraso. Das empresas que buscaram crédito, desde o início da crise, 66,1% não conseguiram, seja por estarem com o cadastro negativado, por não terem garantias, ou por outros motivos.

Dado esse cenário, se fazem urgentes as políticas de apoio aos referidos empreendimentos. Quanto às políticas locais, no RN, está sendo articulada uma cooperação técnica entre a Agência de Fomento do RN (AGN) e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas) para suporte aos grupos de empreendedores locais cadastrados e para a rede de economia solidária, o que abrange os microempreendedores individuais. Foi feita ampliação do limite de financiamentos (de R\$ 6 mil até R\$ 12 mil por 90 dias) a partir do dia 13 de abril. Além disso, está sendo realizada uma ação para habilitação, junto ao SEBRAE, para o acesso ao Fundo de Aval para Micro e Pequenas Empresas (FAMPE). Estima-se que os investimentos totais injetem cerca de R\$ 32,4 milhões na economia do RN a partir de recursos próprios da AGN e Governo do Estado, assim como, da intermediação de recursos de instituições parceiras. A principal crítica até o presente momento é a lentidão da liberação do crédito para as micro e pequenas empresas. Esse cenário reduz o nível de confiança para a manutenção dos investimentos e estrangula o sistema de retroalimentação da economia (RN/DIEESE, 2020; SEBRAE, 2020a).

Outras medidas adotadas pelo Governo estadual e pelo Município de Natal tiveram reflexos sobre territórios populares, favelas e periferias. Vale ressaltar que as ações não foram orientadas por um plano específico elaborado por tais entes. O OM Núcleo Natal elaborou o Plano de Ações “COVID-19 nos territórios em situação de vulnerabilidade em Natal e sua Região Metropolitana: uma catástrofe a ser evitada!”. O plano foi apresentado ao Governo do RN e encaminhado às prefeituras da RMN.

A despeito da inexistência de um plano orientador, dentre as ações humanitárias desenvolvidas, podem ser destacados dois novos programas lançados pelo governo estadual. O Programa Estadual Emergencial de Segurança Alimentar e de Itens de Higiene

e Limpeza (RN Mais Unido - Decreto estadual nº 29.613/2020) tem como objetivo a coleta de doações de alimentos não perecíveis, materiais de limpeza e higiene pessoal a serem distribuídos a famílias em vulnerabilidade social. O Programa RN + Protegido, por sua vez, objetiva a confecção de 7 milhões de máscara de pano para doação, preferencialmente, a trabalhadores e servidores públicos que atuam em atividades essenciais, aos idosos e seus cuidadores, trabalhadores e à população em geral com renda até três salários mínimos. Ainda, foram identificadas medidas direcionadas a refugiados, apátridas e migrantes, como gratuidade de refeições nas unidades do Programa Restaurante Popular e inserção no Programa Leite Potiguar (com base na Recomendação nº 01/2020 - CERAM/RN); inserção dessa população no Cadastro Único (CadÚnico) e parceria com as organizações da sociedade civil para doações e entrega quinzenal de cestas básicas, kits de higiene e leite.

No âmbito municipal, destacam-se como ações da Prefeitura de Natal: a disponibilização de unidades de ensino para abrigar população em situação de rua, com realização de atividades de esporte e lazer; a garantia da alimentação diária a pessoas em situação de rua que frequentam o Centro Pop e Albergue Municipal; o estabelecimento de pontos de apoio fixo de Assistência Social nas 04 (quatro) Regiões Administrativas da cidade, com a garantia da concessão dos Benefícios Eventuais (cesta básica, kit enxoval e kit ataúde) a famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais dos CRAS e CREA; a criação de uma Central de Doações na Secretaria Municipal de Assistência Social e a distribuição de cestas básicas a todos os 58 mil alunos da Rede Municipal de Ensino. Além disso, foi identificado o atendimento dos seguintes grupos em situação de vulnerabilidade por meio da entrega de cestas básicas pela Prefeitura: comunidade circense; carroceiros; entidades representantes do Conselho LGBTQI; ambulantes; comunidade de povos e religiões de matrizes africanas; catadores de materiais recicláveis; artesãos e famílias assistidas pelo Movimento de Luta por Moradia Popular (MLMP).

Algumas medidas estaduais e municipais buscaram garantir a manutenção de acesso a serviços básicos, como a água. Nesse sentido, destaca-se a suspensão de faturamento do abastecimento de água e esgotamento sanitário para usuários abrangidos pela tarifa social, por meio da Resolução RS.DD.PA.01.0016.00 da Companhia de Águas e Esgotos do RN (CAERN). O referido normativo autoriza “a suspensão do faturamento do abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios atendidos pela CAERN, para usuários considerados de baixa renda (tarifa social), por um período de 90 dias contados a partir de 30 de março de 2020”. Quanto à Prefeitura, o Decreto Municipal nº 11.927 de 26 de março de 2020 dispôs sobre a suspensão (por 60 dias) do corte do abastecimento de água e a prorrogação do vencimento da fatura da CAERN. O normativo, ainda, determina que a CAERN prorrogue os vencimentos das faturas de março e abril em 60 dias para as classes de consumo Residencial Social e Residencial Popular.

No contexto de enfrentamento, destacam-se medidas voltadas à garantia de acesso ao serviço de saúde. Nesse sentido, o Governo do RN autorizou a contratação temporária de profissionais da saúde (Decreto estadual nº 29.581/2020). Foram contratados 813 profissionais temporários, bem como realizada a convocação de novos servidores efetivos. Foram implantados 393 novos leitos para atendimento de pacientes com Covid-19, sendo: 11 leitos (07 clínicos e 04 de estabilização) na I Regional (São José de Mipibu); 124 leitos (57 UTIs, 62 clínicos e 05 de estabilização) na II Regional (Mossoró); 12 leitos (04 UTIs, 06 clínicos e 02 de estabilização) na III Regional (João Câmara); 41 leitos (27 UTIs e 14 clínicos) na IV Regional (Caicó); 06 leitos (04 clínicos e 02 de estabilização) na V Regional (Santa Cruz); 10 leitos (06 UTIs e 04 clínicos) na VI Regional (Pau dos Ferros); 183 leitos (106 UTIs, 74 clínicos, 03 de estabilização) na VII Regional (Metropolitana); e 06 leitos (04 clínicos e 02 de estabilização) na VIII Regional (Assú) (dados do dia 26/06/2020). Além disso, identifica-se a aquisição de equipamentos como respiradores e tomógrafos. Destaca-se, ainda, que mais de R\$ de 16 milhões foram gastos em equipamentos de proteção individual.

O Município de Natal, por sua vez, realizou capacitação da rede de atenção em saúde com formações sobre o novo coronavírus para mais de 1.500 profissionais médicos, enfermeiros, responsáveis técnicos e diretores de unidades; estendeu o funcionamento de 9 unidades básicas de saúde (UBS), sendo pelo menos duas em cada zona da cidade; abriu o Hospital Municipal de Campanha com, inicialmente, 100 leitos clínicos e perspectiva de 20 leitos de UTI, podendo receber até 500 pacientes. O município destinou leitos exclusivos para a Covid-19 no Hospital Municipal de Natal, criou 100 cargos para a saúde de Natal, entre enfermeiros, farmacêuticos, farmacêuticos bioquímicos, técnico em enfermagem, técnicos em patologia clínica e auxiliares de farmácia, para reforçar o atendimento na rede pública; realizou contratação temporária de médicos, profissionais da saúde e outros para o funcionamento do Hospital de Campanha e de outras unidades de saúde e destinou ambulâncias do SAMU-Natal exclusivas para urgências decorrentes de Covid-19. Uma das medidas adotadas, também, pelo município foi o da testagem rápida, que ocorreu entre os dias 16 a 19/06/2020 de duas formas: pelo sistema *Drive Thru*, com os grupos de risco (idosos e com comorbidades) e a realização do exame em 11 UBS do município. O sistema de testagem Drive thru foi alvo de questionamento por parte do Ministério Público estadual em virtude da ausência de observância da prioridade do atendimento, sendo recomendada a paralisação da iniciativa.

Por fim, foram identificadas medidas voltadas à proteção da mulher vítima de violência doméstica. A Prefeitura de Natal intensificou a utilização do 0800 para acesso aos serviços do Centro de Referência Elizabeth Nasser; disponibilizou máscaras descartáveis, luvas descartáveis, álcool 70 e sabonete líquido para as unidades (Centro de Referência e

Casa Abrigo Clara Camarão), com fins de manutenção de atendimentos presenciais necessários e realizou campanha visando incentivar a denúncia em casos de violência doméstica e familiar. No âmbito estadual, destacam-se a realização de Campanha de Conscientização “Você não está sozinha” e a criação do aplicativo “SOS Mulher”, com o objetivo de receber denúncias de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

As ações realizadas pelos entes se encontram disponibilizadas em canais próprios. O Governo do RN realiza a publicação de boletins epidemiológicos e entrevistas coletivas diárias. Os decretos estaduais se encontram sistematizados em aba específica no site do Gabinete Civil. As portarias e notas informativas, pareceres e orientações estão sistematizados no site da Secretaria de Saúde do Estado do RN (Sesap). Ainda, ressalta-se a criação de portais que reúnem informações disponíveis à sociedade. Dentre eles, o Portal da Transparência vem apresentando informações acerca das doações realizadas e do recebimento de EPIs e itens hospitalares. Em parceria com a UFRN, por meio do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), foi desenvolvido o Portal RN Covid-19 que reúne todas as informações referentes ao Novo Coronavírus. Ainda, por meio da inserção do Governo do RN no Consórcio Nordeste, destaca-se a disponibilização das funcionalidades do Aplicativo Monitora Covid, que se configura como ferramenta para monitorar pacientes com sintomas. Diante dessas e outras ações, segundo o Índice de Transparência da Covid-19, desenvolvido pela organização *Open Knowledge* Brasil, o RN ficou como 2º colocado no ranking da transparência entre 04 e 10/06/2020.

A Prefeitura de Natal, por sua vez, disponibiliza link com os documentos produzidos pela Controladoria Geral do Município sobre as contratações de bens e serviços destinadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (<https://www.natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-1267.html>). Destaca-se a utilização de redes sociais e a criação de Central de Atendimento, funcionando todos os dias, para dúvidas da população sobre a solicitação de auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal.

## **2. OS TERRITÓRIOS POPULARES DA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS A PARTIR DOS TERRITÓRIOS E GRUPOS**

Para compreender como os residentes nos territórios em situação de vulnerabilidade social da RMN têm sido impactados pela realidade imposta pela pandemia da Covid-19, o conteúdo aqui posto resultou da sistematização de dois processos em curso: (i) O Plano de Ação “COVID nos territórios em situação de vulnerabilidade em Natal e sua Região Metropolitana: uma catástrofe a ser evitada”, mencionado anteriormente e, sobretudo, (ii) os primeiros resultados da consulta a grupos e territórios vulneráveis sobre a violação de direitos humanos, no âmbito do monitoramento que está sendo realizado pela “Articulação Nacional de Redes e Entidades da Sociedade Civil pelo combate à COVID-19 nas periferias e grupos vulneráveis” a partir de uma iniciativa da ONG “Habitat para a Humanidade”. Os dados coletados nos grupos e territórios referidos no início do relatório, permitiram uma leitura inicial das estratégias de enfrentamento à pandemia, até então adotadas. Esta leitura também proporcionou o alargamento das articulações já desenvolvidas entre a Universidade e os grupos referidos, assim como novas aproximações, sendo todos atuantes na luta pelo direito à cidade, quais sejam: Fórum Vila em Movimento (FVM), Comunidade do Jacó, Comunidade da Pesca, Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB/RN); e o Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPR/RN).

### **2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES E COMUNIDADES INTEGRANTES DO MONITORAMENTO**

O Fórum Vila em Movimento (FVM) é uma rede cidadã formada, sobretudo, por moradores do bairro de Ponta Negra, na Região Administrativa Sul de Natal (RASul), que atuam, principalmente, sobre ele e, mais especificamente, sobre a parcela original de seu território, chamada Vila de Ponta Negra, caracterizada como Área Especial de Interesse Social (AEIS). As ações do FVM repercutem no cotidiano de cerca de 7.000 famílias e se amparam no histórico de luta e resistência dos grupos que habitam a Vila. O movimento atua para melhoria das condições ambientais, de moradia e manutenção da renda e no enfrentamento do tráfico de drogas, da prostituição infantil e da violência doméstica, entre outros problemas que evidenciam a sua condição de vulnerabilidade.

A Comunidade do Jacó, AEIS localizada no bairro das Rocas, na Região Administrativa Leste de Natal (RALeste), reúne aproximadamente 100 famílias que convivem com uma situação de risco de deslizamento de encosta em parte do seu território,

potencializada pela ausência do Estado na assistência técnica e social, e ameaça de remoção, processo que está judicializado. Em razão deste, parte das habitações estão interditadas ou sob a responsabilidade da municipalidade e encontram-se abandonadas e precarizadas.

Os representantes das principais colônias e associações de pesca do RN<sup>6</sup> constituem o que aqui chamamos Comunidade da Pesca. Dentre essas lideranças estão inclusas duas representantes da Articulação Nacional das Pescadoras do Brasil (ANP). A Comunidade reúne 10.113 famílias, cujo sustento é, fundamentalmente, retirado da atividade pesqueira. Entre as principais reivindicações dos pescadores e pescadoras destaca-se a sua inclusão nos programas governamentais de apoio ao enfrentamento da crise gerada pelo derramamento de petróleo na costa litorânea, em meados de setembro de 2019. Esse problema afetou profundamente as vendas dos pescados, deixando as famílias desassistidas e sem fonte de renda até os dias atuais.

O Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) é de um movimento de atuação nacional que no RN tem se dado de forma mais intensa no município de Natal, onde reúne 60 famílias que lutam para ter seus direitos básicos assegurados como o acesso à moradia digna, emprego, renda, saúde, dentre outros. Como movimento social, envolve duas realidades distintas: a primeira se refere às famílias que ocupam edifícios vazios e subutilizados - atualmente nas regiões leste e oeste da cidade, respectivamente os bairros de Felipe Camarão e Ribeira - e a segunda com moradores de vilas e favelas da cidade.

O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) reúne, no RN, cerca de 1000 pessoas, segundo estimativa do próprio movimento. Nesse universo, aproximadamente 500 pessoas estão ligadas ao MNPR/RN. O Movimento denuncia o específico e grave caso de violação de direitos humanos que é estar em situação de rua, o que resulta em outras violações decorrentes da ausência de abrigo, de alimentação e de água, sujeição às condições precárias de higiene, à violência etc. Como as ações institucionais não são compatíveis com a demanda, considerável parcela dessa população ainda dependente de doação (comida e kits de higiene), para garantir sua sobrevivência. Esse problema se agrava em tempos de pandemia.

Dessa forma, observa-se que mesmo antes do cenário de enfrentamento da Covid-19 os territórios e grupos monitorados já se encontravam sob o contexto de violações de direitos humanos, os quais, em alguns casos, foram agravados por ela, como se verá adiante.

---

<sup>6</sup> Aqui apresentadas com destaque para aquelas coordenadas por mulheres nos municípios do litoral Sul e Norte do estado como Natal, Extremoz, Muriú, Extremoz, Pitangui, Galinhos, Maxaranguape, Nísia Floresta, Pirangi do Sul e Macau.

## 2.2. OS TERRITÓRIOS POPULARES E AS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONFIGURADAS DURANTE A PANDEMIA

A reflexão sobre a situação nos territórios populares afetados pela pandemia da Covid-19 aqui apresentada resulta da sistematização das respostas dos grupos mencionados aos formulários aplicados pelo Fórum Direito à Cidade em articulação com a Habitat para Humanidade, na primeira semana do junho de 2020. Em razão das limitações impostas pela necessidade de distanciamento e isolamento social e os meios de resposta disponíveis para os entrevistados, a coleta de dado não procedeu da mesma forma para todos os grupos: O FVM e o MLB/RN receberam e preencheram o formulário a partir dos seus representantes; a Comunidade do Jacó e o MNPR/RN foram entrevistados pelos pesquisadores; para a Comunidade da Pesca, o aplicador participou de uma reunião do grupo e extraiu as respostas necessárias. Assim, a seguir pontuam-se, por temáticas, as impressões dos grupos entrevistados, considerando seu contexto pré-pandemia, evidenciando, as denúncias de violações de direitos sofridas em razão da pandemia da Covid-19.

### a. Acesso à água potável

Com exceção dos representantes do MLB/RN, que atestaram ter acesso diariamente ao serviço de água, todos os demais grupos denunciaram que o acesso é intermitente, entre duas a três vezes por semana, mantendo-se assim inclusive no contexto da pandemia. O respondente do MPRN/RN também ressaltou que, embora de forma precária e/ou insuficiente, há o acesso regular de água nos abrigos da cidade. Porém, nenhum dos grupos relatou a oferta de abastecimento complementar, apesar da piora percebida. O FVM, diferentemente dos demais, afirmou houve cortes no abastecimento de água e energia no território da Vila, ambos motivados pela falta de pagamento pelos moradores.

### b. Acesso à moradia/salubridade da moradia

Registrou-se que todos os grupos já conviviam com um cenário de precariedade (com destaque para o déficit de habitações para 40.000 famílias vinculadas ao MLB no RN). Na avaliação do MPRN/RN, foram abertos 3 abrigos temporários com funcionamento ininterrupto, no entanto, com poucas vagas, que não atenderam as demandas, e regras rígidas que não observam as particularidades da população em situação de rua. Além disso, simultaneamente à abertura dos abrigos, o Centro Pop e o Albergue Noturno tiveram seu funcionamento normal suspenso (entre março e maio de 2020) e somente foi reaberto depois de muitas pressões ao órgão responsável, para atender as necessidades de acesso à água potável, a tomar banho, lavar roupas, armazenar objetos, etc. Já o Albergue noturno segue funcionando como abrigo temporário (24 horas) com número de vagas reduzidas.

A comunidade da pesca relatou a existência de ameaça ou despejo durante a pandemia, mantendo práticas anteriores de remoção, ao longo da costa potiguar, articulada a processos relacionados à atividades das indústrias salineiras, carcinicultura e de lazer e turismo, sendo destacadas duas: 1. O tradicional ancoradouro da pesca artesanal de Natal, localizado nas margens do Canto do Mangue, foi removido arbitrariamente devido a construção do Museu da Rampa, em área adjacente. Além de perder seu espaço de trabalho, a comunidade da pesca teve de pagar multa por ter resistido e saído fora do prazo estabelecido; 2. Desde 2017 ranchos de pesca da comunidade de Galinhos foram removidos por recomendação do Ministério Público. O atraso e, em muitos casos, o não recebimento dos benefícios governamentais foi igualmente um ponto de destaque.

Na comunidade do Jacó, também houve ameaça ou despejo durante a pandemia, resultado de processo de remoção anterior judicializado pela municipalidade sob a alegação de risco geológico, mesmo sem comprovação pericial. Em associação a essas, a comunidade também sofre pressão do mercado imobiliário e da gestão municipal, em função de sua localização próxima à orla, de forte potencial turístico.

Ainda sobre as ações de despejo, o MLB/RN recebeu ameaças durante o período de isolamento social, mas também apontou a existência de processo judicial em curso contra o despejo da ocupação Pedro de Melo, localizada no bairro Ribeira. Assim, ainda que as remoções não se concretizem durante a pandemia, as ameaças pré-existentes se mantêm e comprometem a permanência desses grupos no território.

Com exceção da comunidade do Jacó que conta com auxílio moradia determinado judicialmente em razão das remoções antes realizadas, os demais entrevistados relataram que não há nenhum tipo de auxílio moradia e/ou de aluguel para as famílias, tampouco políticas governamentais de subsídios pequenas reformas nas casas ou novas alternativas de abrigo. É interessante destacar ainda que, em razão dos vínculos com a área, os moradores optaram por utilizar o auxílio para acessar casas em áreas próximas ao Jacó, como estratégia de mitigação das perdas/danos de suas relações sociais.

Observa-se, sobre essa temática, que a população em situação de rua experimenta realidade mais crítica em termos de violação de direitos. Antes do período da pandemia, o município de Natal contava com apenas um Albergue Noturno e, até a data do registro das informações, foram criados 03 abrigos temporários com funcionamento 24 horas. Todavia, o MNPR/RN relata que a oferta, que atende atualmente cerca de 90 pessoas, não é suficiente e o serviço não considera as particularidades da população em situação de rua como, por exemplo, a necessidade de ações de redução de danos para usuários em abstinência de drogas. Uma reivindicação do Movimento, que não foi atendida, trata da distribuição desses abrigos nas 04 Regiões Administrativas de Natal e em outras cidades do estado. Na capital, os abrigos estão instalados na Escola Municipal Santos Reis e na Escola Municipal

Celestino Pimentel, atendendo ao público masculino e no próprio Albergue Municipal, que atende ao público feminino, todos na RALeste.

### c. Mobilidade

Com exceção da representação do MPRN/RN, que não foi questionada sobre esse aspecto, os demais grupos revelam o uso frequente de transporte público coletivo em seu cotidiano, sobretudo ônibus, e denunciam a superlotação a que estão submetidos. As lideranças do FVM e do MLB/RN entendem que esta situação de precariedade deriva-se do fato de que a mobilidade é entendida como uma mercadoria e não como um direito e, atrelado a isso, a ausência de licitação para prestação de um serviço público de transporte, acaba por colocá-lo a serviço dos lucros dos empresários deste segmento e não da conveniência da população. Assim, o elevado custo das tarifas é apontado pelo MLB/RN como empecilho ao acesso da população em situação de vulnerabilidade, sendo agravado na pandemia, quando as rendas dessas famílias estão ainda mais reduzidas.

De uma forma geral, a percepção sobre a mobilidade é que os transportes públicos estão superlotados e não há ações visíveis distribuição de máscaras ou de limpeza e descontaminação das frotas ou dos espaços de abrigo de passageiros. Comparando ao momento pré-pandemia, a avaliação atual é de que a situação agravou-se na capital em função da redução da frota de ônibus, que promove um longo de tempo de espera, e do baixo índice de isolamento social, muito em parte causado pela permissão de funcionamento de diversas atividades econômicas mesmo com o agravamento do quadro de casos confirmados pela Covid-19. Os municípios do interior, cujo deslocamento através de transporte público normalmente é mais precário quando comparado a capital, veem o período da pandemia tornar ainda mais difícil a situação. Com a redução da frota, somente as pessoas com acesso a veículo particular conseguem deslocar-se com segurança e agilidade, em caso de necessidade. Uma exceção, segundo relata a comunidade da Pesca, é o município de Nísia Floresta, onde o uso do transporte público está atendendo à sua necessidade e como medida de prevenção à disseminação do vírus, só autoriza o acesso para pessoas com máscara e o veículo só pode circular com passageiros sentados.

### d. Acesso à saúde

Os atendimentos às comunidades pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) seguem acontecendo sem interrupção durante a pandemia, todavia quase todos os entrevistados apontam descontentamento com o serviço. Com a demanda de acometidos pela Covid-19, as UPAs operam acima da sua capacidade de atendimento e, por isso, não conseguem prestar assistência a todos os que a elas se

dirigem: os funcionários, ainda que queiram acolher todos os pacientes, não conseguem em função das limitações de estrutura física e material de trabalho disponível.

A comunidade do Jacó e o MNPR/RN, entretanto, relatam dificuldades ainda maiores de acesso ao serviço, pois diferentemente dos demais, não estão sendo atendidos pelos agentes de endemias ou agentes comunitários de saúde. Os entrevistados do Jacó, que também apontam tal carência em relação aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), afirmam a impressão de que os agentes públicos se omitem do atendimento com receio de contraírem a doença na comunidade e que tampouco lhes foi disponibilizado serviço de atendimento à saúde de forma remota, por telefone ou internet. Já a população em situação de rua alega que sempre teve dificuldades para acessar os serviços de saúde e assistência por falta de políticas públicas específicas e resistência dos profissionais em atendê-los.

Como exceção a todos os demais respondentes, o FVM destaca que, na Vila de Ponta Negra, a Unidade de Saúde da Família (USF) o corpo técnico Ponta Negra tem se empenhado durante a pandemia para manter os atendimentos e serviços dos agentes comunitários e de endemias. Todavia a USF da Vila vem encontrando dificuldades para continuar seu trabalho pelo adoecimento de parte dos profissionais, com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 e pela não disponibilização de testes e equipamentos de proteção adequados para os técnicos por parte da Prefeitura de Natal. Todos os grupos atestam que não há testes de Covid-19 para todas as pessoas, mesmo aquelas com suspeita de infecção.

Com relação aos CRAS, a impressão de todos os grupos é de que houve uma piora na oferta do serviço e no acesso a este. Com a pandemia, houve interrupção de acompanhamentos presenciais e redução do horário de funcionamento, que passaram a atender as demandas de forma remota. Grande parte dos usuários vê essa nova modalidade de prestação dos serviços como obstáculo, pois tem dificuldade em manusear as ferramentas de atendimento remoto ou mesmo não tem acesso a smartphones, internet ou rede de telefone. O MNPR/RN também destaca que a população em situação de rua já era pouco assistida pelos CRAS, mesmo antes da pandemia, novamente em decorrência da inadequação dos auxílios oferecidos ao público alvo: mesmo aqueles que eventualmente conseguiam ser beneficiados com cestas básicas não tinham como/onde cozinhar os alimentos por exemplo. Por fim, o FVM aponta também problemas de outra natureza com o CRAS, que atende a comunidade, como a falta de transparência nas ações realizadas.

#### e. Violação de direitos

Além das violações e dos contextos de fragilidade nas temáticas anteriormente referidas, o FVM considera que a principal violação para a população da Vila de Ponta

Negra nesse período é relativa à segurança alimentar. Para muitas famílias, impedidas de tirar o seu sustento das atividades turísticas da praia ou que perderam suas formas de renda, a alimentação vem sendo garantida pela organização da sociedade civil que, por meio de ações de coletivos e ações filantrópicas, com doações de cestas básicas para complementar as iniciativas públicas de concessão de auxílio emergencial, e dirigidas às famílias que não o acessam.

A comunidade da pesca do RN pondera que ainda vem sofrendo os efeitos da crise causada pelo derramamento de petróleo no mar, ocorrido no segundo semestre de 2019. Os benefícios disponibilizados para minimizar os danos decorridos do incidente e alguns não receberam e agora os pescadores se veem novamente desassistidos. A pandemia da Covid-19 os atingiu num momento em que ainda não haviam se recuperado e agora se veem num contexto em que, novamente, não há políticas públicas específicas para o setor.

A comunidade do Jacó, além de estar vulnerável à Covid-19, convive com imóveis abandonados e demolidos devido aos processos de remoção em curso. O estado de degradação ambiental e insalubridade gerado pelo arruinamento de algumas estruturas expõe e eleva o risco a saúde da comunidade, que carece de limpeza e desinfecção.

O MLB/RN enfatizou que a principal violação de direitos está relacionada com o déficit habitacional e, por fim, o MNPR/RN considera que estar em situação de rua já é uma grave violação de direitos humanos, acarretando outras violações para as pessoas nessa condição, conforme pontuado no item 2.1. Com a pandemia, a situação se vê agravada pela ausência de condições de abrigo satisfatórias.

### **3. AÇÕES ALTERNATIVAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA NOS TERRITÓRIOS POPULARES DA RMN**

Na Vila de Ponta Negra, grupos e organizações sociais destacam as campanhas de prevenção à contaminação pelo vírus e, sobretudo, à garantia da segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, comprometida pela redução/ausência de rendimentos. Além do FVM atuam na Vila a ONG Organização Mutirão, a Associação dos Antigos Barraqueiros de Ponta Negra, o Projeto Motivar e as Rendeiras da Vila.

No dia 17 de junho de 2020, foi deferida pela 2ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Natal uma liminar na Ação Civil Pública de nº 0817350-70.2020.8.20.501 movida pela ONG Mutirão contra a municipalidade de Natal, que a obriga a fornecer auxílio para garantia de segurança alimentar de 400 famílias que não conseguiram matricular seus filhos na rede pública de educação infantil em 2020 devido a desativação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na comunidade, o pedido baseou-se na defesa do direito à alimentação que está sendo mantido através da entrega de cestas básicas às famílias de todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação, além disso, requereu-se também a implementação de equipamento educacional para este fim. Na decisão, o juiz intimou o município de Natal a apresentar uma proposta de local para implementação do CMEI, bem como a concessão quinzenal de cestas básicas e kits de higiene pessoal para as famílias atingidas enquanto perdurar a pandemia. Até o momento, em cumprimento à decisão, a municipalidade já solicitou à Câmara a desafetação de terreno para esse fim.

Junto à Comunidade da Pesca artesanal estão a Rede Mangue Mar, a ONG Oceânica, o projeto de extensão da UFRN Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos - Núcleo Urbano e a ONG Organização Mutirão. Destaca-se que a ONG Oceânica em parceria com a ONG Mutirão, desenvolveu uma ação pontual para emissão de mensagens destinadas à prevenção da Covid-19, através de carro de som. É relevante destacar, ainda, que esta forma de difusão de dados e estratégias de cuidados com a saúde nesses territórios e nos demais grupos monitorados adquire importância, uma vez que quase todos mencionam a dificuldade na conexão à Internet como forma de acesso à informação. Com exceção da Comunidade do Jacó - que tem acesso às ferramentas, mas não domina seu uso - os grupos relatam a ausência de rendimentos para a compra dos equipamentos e/ou disponibilidade e manutenção de rede de dados fixa ou móvel.

O projeto de extensão da UFRN Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos - Núcleo Urbano também tem atuação na Comunidade do Jacó e acompanha todo o processo de remoção iniciado pelo município de Natal e de resistência dos moradores

desde 2016, fornecendo assessoria técnica jurídica e urbanística. No contexto do distanciamento social provocado pela Covid-19, as reuniões do grupo na comunidade estão suspensas. No entanto, os membros do Motyrum Urbano seguem monitorando os processos de remoção na comunidade por telefone e whatsapp, pois as ameaças de despejo continuam; e também articulam doações de alimentos em parceria com Cáritas Natal para as famílias que ali residem, além de difundir informações para prevenção da Covid-19.

Colaboram com o MNPRN/RN - dando apoio nas denúncias de violação de direitos humanos - as Defensorias Públicas do Estado e da União (DPE e DPU), o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua (CIAMP Rua) a Promotoria de Justiça da Cidadania (MPRN) e o Conselho Municipal de Serviço Social (CMAS). A DPE-RN e a DPU-RN emitiram conjuntamente uma recomendação à Prefeitura de Natal e ao Governo do Estado para resguardar e garantir os direitos da população em situação de rua, em razão da hipervulnerabilidade na qual essas pessoas se encontram em razão da pandemia e da necessidade de isolamento social no dia 04 de março de 2020 (DPE/RN, 2020a). Além disso, a DPE-RN conquistou decisão em tutela de urgência que garantiu o abrigo provisório em instituição de longa permanência (ILP) para um idoso com deficiência física e em situação de rua que se encontrava internado em uma UPA de Natal após ter recebido alta médica (DPE/RN, 2020b).

Há ainda outras entidades da sociedade civil que atuam como rede de solidariedade, fornecendo doações de alimentos e itens de higiene para a população em situação de rua, seja em parceria com o MNPRN/RN ou em ações independentes, mas sem atuação política ou voltadas à denúncias, embora muitos tenham parado de ajudar com a pandemia. Diante disso, o MNPRN/RN articulou-se com outros atores sociais (parlamentares, entidades da sociedade civil, governo do estado, entre outros) para que restaurantes populares fossem abertos com fornecimento gratuito de refeições (quentinhas) para a Pop rua. Atualmente esses restaurantes estão em funcionamento, ainda que ajustes na organização, quantidade e localização na RMN, sejam necessários para que as pessoas em situação de rua possam acessá-los.

## **4. AS CONTRIBUIÇÕES DO NÚCLEO NATAL AO COMBATE À COVID-19 NOS TERRITÓRIOS POPULARES DO BRASIL**

A partir dos formulários aplicados e da elaboração do “Plano de Ações Covid-19 nos territórios em situação de vulnerabilidade em Natal e sua Região Metropolitana: uma catástrofe a ser evitada”, foram feitos apontamentos quanto às iniciativas referentes à atuação da organização da sociedade civil no combate à Covid-19 nos territórios populares do Brasil. Dessa forma, registram-se aqui as propostas relacionadas às iniciativas do poder público, destacadas as contribuições para o âmbito nacional.

### **4. 1. GESTÃO, COORDENAÇÃO E APOIO SOCIAL**

- Utilização e fortalecimento dos instrumentos de gestão do SUS como um canal para que as relações entre entes estaduais e municípios se tornem mais estreitas. A exemplo disso, são citadas as comissões intergestores, voltadas à pactuação consensual entre os atores públicos que compõem a política de saúde, que poderá se constituir como o local de tomada de decisão que considere as peculiaridades de cada regional de saúde. Além disso, tais comissões poderão se constituir, no contexto da crise, como espaços de troca e diálogo, nos quais as estratégias de contenção do contágio possam ser compartilhadas entre os municípios.
- Instalação de um Comitê Gestor em todas as favelas, além das comunidades em situação de vulnerabilidade do interior do estado. Os Comitês devem ser compostos por atores dos governos estadual e municipal, com membros secretarias de saúde, assistência social e educação que já atuam nos respectivos territórios, bem como por organizações e lideranças das comunidades. O Comitê Gestor funcionará como um espaço de sistematização de informações qualitativas trazidas pelo voluntariado civil e por agentes comunitários de saúde, a fim de que o apoio social alcance todos os cidadãos e de conectar a situação local com as autoridades governamentais. Os Comitês deverão ter acesso e diálogo direto com atores governamentais chave, para possibilitar a execução enérgica de ações de combate nas áreas que venham a apresentar maior índice de contágio, facilitando, ainda, a distribuição de insumos e alimentos à população local.
- Utilizar instrumentos de captura de dados e análise dos casos da Covid-19 nos territórios em situação de vulnerabilidade social, a exemplo da plataforma “Coronavírus RN” e aplicativo “Tô de Olho”.

## 4.2. ECONOMIA E APOIO AO TRABALHADOR

- Propor um valor para o auxílio pelo menos igual ao valor do salário mínimo, para amenizar os impactos econômicos da crise causada pelo Coronavírus e salvar os trabalhadores.
- Garantir a preservação do emprego formal, sobretudo em micro e pequenas empresas, e a efetivação do recebimento pelos potenciais beneficiários dos auxílios emergenciais, especialmente pelos mais vulneráveis, inclusive com prorrogação dos auxílios pelo prazo que durar o estado de calamidade.
- Ter muita atenção às propostas de renda mínima e de redesenho das atuais políticas sociais de transferência de renda aos mais pobres, como o Bolsa Família e o BPC. Políticas de cunho liberal que reformulem e agreguem os diversos programas de transferência de renda podem não resolver o problema estrutural da desigualdade de renda brasileira e terminar por nivelar por baixo a renda média da população brasileira. Ademais, podem ocultar a real intenção de desmontar o Estado de bem-estar social no Brasil, pactuado na Constituição Federal de 1988.

## 4.3. AÇÕES PREVENTIVAS

- Difundir entre os territórios populares, por meio virtual e de afixação de peças publicitárias, os canais de teleatendimento para cada estado, considerando os que já estão disponibilizados pelos governos estaduais, municipais, universidades e organizações da sociedade civil.
- Difundir e utilizar os conteúdos informativos e educativos disponibilizados pela campanha de comunicação coordenada pelo Comitê Científico de Combate ao Coronavírus no âmbito do Consórcio Nordeste: notadamente o aplicativo “Monitora COVID-19” e demais materiais informativos disponíveis em <https://www.comitecientifico-ne.com.br/informação>.
- Articular ações no campo da política de habitação de interesse social nos territórios em situação de vulnerabilidade, com ênfase na: (i) abertura de casas e edifícios vazios à população em situação de rua; (ii) utilização de hotéis para acolher a população em situação de rua e para garantir o isolamento social de infectados que não disponham de meios para tanto; (iii) suspensão do pagamento de aluguéis; (iv) proibição de despejos e remoções; e (v) adequação de equipamentos de saúde às recomendações de segurança decorrentes da pandemia de Covid-19;
- Afixar faixas, outdoors ou painéis luminosos nas vias de acesso aos territórios em situação de vulnerabilidade social, bem como dispor de outros meios publicitários sonoros e

audiovisuais para: (i) informar sobre o avanço da doença; (ii) registrar o número de óbitos no território com o intuito de advertir a população para a gravidade da situação; (iii) difundir protocolos de higienização de espaços, vestimentas e higienização pessoal para mitigação de infecções. Para tanto, ressalta-se a importância de flexibilização das leis sobre produtos publicitários que auxiliam nas campanhas no combate a pandemia com faixas, carros de som entre outros.

- Realizar ações de desinfecção das vias públicas e espaços comunais dos territórios em situação de vulnerabilidade social. Para além de seu efeito na limpeza propriamente dita das vias públicas, esse tipo de operação tem um forte apelo educativo e deve chamar atenção da população para a necessidade de que novos protocolos de cuidado e de proteção pessoal sejam incorporados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Despacho**. Processo nº 59017.000475/2020-11. Brasília, 5 de junho de 2020. Disponível em: [http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/880511/RESPOSTA\\_PEDIDO\\_SEI\\_59017.000475\\_2020\\_11.pdf](http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/880511/RESPOSTA_PEDIDO_SEI_59017.000475_2020_11.pdf). Acesso em: 11 de junho de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020b**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm). Acesso em: 10 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 936, de 01 de abril de 2020a**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm) Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020**. Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-938-de-2-de-abril-de-2020-250916490>. Acesso em: 22 de junho de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 939, de 02 de abril de 2020**. Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-939-de-2-de-abril-de-2020-250916494>. Acesso em: 22 de junho de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>. Acesso em: 22 de junho de 2020.

CONSÓRCIO NORDESTE. Comitê Científico de Combate ao Coronavírus. **Boletim 07, de 21 de maio de 2020**. Comitê Científico recomenda aumento das medidas de isolamento e *lockdown*, reforço na criação de Brigadas Emergenciais de Saúde, testagem para Covid-19 e Dengue. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1vIMq3jqRzxmzyYgi9FTJRWslpkTDe5-n/view>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE. **DEP/RN conquista vaga em abrigo para idoso em situação de rua**. Natal/RN, 29 de maio de 2020b. Disponível em: <https://defensoria.rn.def.br/noticia/dpern-conquista-vaga-em-abrigo-para-idoso-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 30 de maio de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE. **Recomendação Conjunta nº 002/DPU/DPERN**. Natal/RN, 04 de março de 2020a. Disponível em: <https://defensoria.rn.def.br/sites/default/files/2020-6/Recomendacao%20N02%20.pdf>. Acesso em: 20 maio 2020.

LOURENÇO, A. L. C.; TROVÃO, C. J. B. M.; SANTOS, J. O.; ARAÚJO, J. R.; ARAÚJO, J. B.; MACEDO, L. D.; GARCIA, O. L.; PENHA, T. A. M.. Impactos Socioeconômicos da Covid-19 no Rio Grande do Norte. **Sumário executivo da pesquisa do Departamento de Economia**. Natal/RN, 18 de maio de 2020. Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/Sumario-executivo-versao-final.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

NATAL. Prefeitura do Município. **Decreto n.º 11.920, de 17 de março de 2020**. Decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19. Disponível em: [http://portal.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/dom/dom\\_20200318\\_4c3d7ab24f98c1070634eec7158d5cdf.pdf](http://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200318_4c3d7ab24f98c1070634eec7158d5cdf.pdf). Acesso em: 19 de março de 2020.

NATAL. Prefeitura do Município. **Decreto n.º 11.939, de 09 de abril de 2020**. Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e define outras medidas. Disponível em: [http://portal.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/dom/dom\\_20200409\\_extra\\_4edd495866e1d12651ca65ab816aa827.pdf](http://portal.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20200409_extra_4edd495866e1d12651ca65ab816aa827.pdf). Acesso em: 11 de abril de 2020.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL 2020. Transparência COVID-19. **O Índice de Transparência da Covid-19**. São Paulo/SP, 04 de junho de 2020. Disponível em: <https://transparenciacovid19.ok.org.br/>. Acesso em: 10 de junho de 2020.  
PESSOA, Z. S.; GRIGIO, A. M.. Governança da Pandemia de COVID-19 no contexto da Cidade de Mossoró-RN. In: SILVA, Márcia Regina Farias da; SILVA, C. A. F.; DUTRA, M. C. F. S. G. (Orgs.). **Ecos do fim do mundo [livro eletrônico]: mudanças ambientais e vida social em tempo de COVID-19**. 1. ed. São Paulo: Livraria da Física, 2020. v. 1, cap. 3, p. 37-59. ISBN 978-65-5563-008-4. *E-book* (253 p.).

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n.º 29.742, de 04 de junho de 2020**. Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências. Disponível em: [http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200604&id\\_documento=685295#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.742%2C%20DE%2004,risco%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200604&id_documento=685295#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.742%2C%20DE%2004,risco%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs). Acesso em: 05 de junho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Agência de Fomento. **Confira as ações da AGN em favor dos empreendedores do RN**. Natal/RN, 22 de junho de 2020. Acesso em: 22 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.agn.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=228209&ACT=&PAGE=&PARAM=&LBL=MAT%C9RIA>. Acesso em: 22 de junho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Estudo Temático 4: Diálogo Social, Políticas de Inclusão Social e**

**Trabalho Orientadas ao Desenvolvimento Local.** Disponível em:

[https://geo.dieese.org.br/rn/estudos/pesquisa\\_2011\\_06\\_dialogosocial.pdf](https://geo.dieese.org.br/rn/estudos/pesquisa_2011_06_dialogosocial.pdf). Acesso em: 27 de junho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n° 29.581, de 31 de março de 2020.** Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da área de saúde, prevista na Lei Estadual n° 10.229, de 31 de julho de 2017, para atender a necessidade de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em:

[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200401&id\\_d oc=678836](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200401&id_d oc=678836). Acesso em: 02 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n° 29.582, de 31 de março de 2020.** Institui a Comissão Especial de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Natal e dá outras providências. Disponível em:

[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200401&id\\_d oc=678835#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.582%2C%20DE%2031,Natal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200401&id_d oc=678835#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.582%2C%20DE%2031,Natal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 02 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n° 29.583, de 01 de abril de 2020.**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Disponível em:

[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200402&id\\_d oc=678994#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.583%2C%20DE%201%C2%BA,que%20lhe%20confere%20o%20art](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200402&id_d oc=678994#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.583%2C%20DE%201%C2%BA,que%20lhe%20confere%20o%20art). Acesso em: 05 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n° 29.600, de 08 de abril de 2020.**

Altera o Decreto Estadual n° 29.583, de 1° de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Disponível em:

[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200409&id\\_d oc=679767#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.600%2C%20DE%2008,Norte%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200409&id_d oc=679767#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2029.600%2C%20DE%2008,Norte%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 10 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. **Decreto n° 29.613, de 14 de abril de 2020.**

Institui o Programa Estadual Emergencial de Segurança Alimentar e de Itens de Higiene e Limpeza (RN Mais Unido), dispõe sobre a e Central Estadual de Controle de Recebimento e Distribuição das Doações de Produtos, Equipamentos e Bens destinados ao enfrentamento e amenização dos impactos da calamidade pública decorrente do novo coronavírus (CEC/COVID-19) e dá outras providências. Disponível em:

[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200415&id\\_d oc=680120](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200415&id_d oc=680120). Acesso em: 15 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Saúde Pública. **Boletim**

**Epidemiológico n° 68.** Natal/RN, 21 de maio de 2020. Disponível em:

<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000231653.PDF>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Saúde Pública. Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19.** 1. ed. Natal/RN, 11 de março de 2020. Disponível em:

<http://procons.e-webportal.com.br/ejemplos/s5/wp-content/uploads/2020/03/Plano-de-Conting%C3%Aancia-COVID-19-Rio-Grande-do-Norte-1.pdf>. Acesso em: 11 de abril de 2020.

SENADO FEDERAL. **Siga Brasil. Painel Cidadão**. Disponível em: <http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrcamentoVisaoGeral>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **O Impacto de pandemia de coronavírus nos Pequenos Negócios**. 3ª ed. Resultados por UF. Pesquisa *Online* de 30 de abril a 05 de maio de 2020. 2020b. Disponível em: [https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE-3%C2%AAedicao\\_UF.pdf](https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE-3%C2%AAedicao_UF.pdf). Acesso em 19 de junho de 2020.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Painel das Empresas com base nos dados da Receita Federal do Brasil (RFB)**. Dados atualizados em 11 de maio de 2020. 2020a. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas/>. Acesso em: 04 de junho de 2020.

TRIBUNA DO NORTE. Indústria é o primeiro setor atingido pela Covid-19. Natal/RN, 05 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/industria-a-o-primeiro-setor-atingido-pela-covid-19/476723>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

TRIBUNA DO NORTE. **No Rio Grande do Norte, 108.476 trabalhadores estão com contratos suspensos ou redução de jornada**. Natal/RN, 10 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/no-rio-grande-do-norte-108-476-trabalhadores-esta-o-com-contratos-suspensos-ou-reducao-a-o-de-jornada/482027>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

TROVÃO, C. J. B. M.; ARAÚJO, J. B.. Desenvolvimento e mercado de trabalho em tempos de Covid-19: os impactos dos auxílios emergenciais na Região Metropolitana de Natal e no Rio Grande do Norte. *In*: CLEMENTINO, M. L. M.; ALMEIDA, L. S. B.; SILVA, B. C. N. (Orgs.). **Em tempos de Pandemia: contribuições do Observatório das Metrôpoles - Núcleo Natal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2020. v. 1, cap. 13, p. 201-224. ISBN 978-65-87594-04-0. *E-book* (251 p.).